

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 22 DE MAIO DE 2019**

### **ADITIVO AO PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo inciso III do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e à vista da edição da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2019, pág. 1; e Decreto 39.713/2019, de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2019, pág. 8; resolve aditar a Instrução Normativa nº 01, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2019, fls. 8, nos seguintes termos:

1. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA A previsão orçamentária para os serviços de publicidade, no ano de 2019, de acordo com a Lei 6.254/2019 e Decreto 39.713/2019 é de:

1.1. Publicidade e Propaganda Institucional - R\$ 64.420.729,00 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais).

1.2. Publicidade e Propaganda - Utilidade Pública - R\$ 21.579.271,00 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais).

#### **2. DOS GRUPOS E TEMAS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS**

2.1. Inclusão da Campanha de Prestação de Contas da Saúde, no Grupo 1.

2.2. Inclusão da Campanha Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2023, no Grupo 5.

3. Ficam mantidos e ratificados os demais termos da [Instrução Normativa nº 01, de 27 de janeiro de 2017](#), publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017, pag. 15.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**WELIGTON MORAES**

**Este texto não substitui o publicado no DODF nº 95 de 22/05/2019**